



PUBLICAÇÃO:
PERÍODO: 07/10/21 a 22/10/21
LOCAL: MURAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO
ASS: *[Signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N° 49, de 7 DE OUTUBRO DE 2021.

DETERMINA A APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DE MONITORAMENTO, PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTER ELISA DILL KOCH, Prefeita Municipal de São José do Hortêncio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Estadual n.º 55.882, de 15 de maio de 2021, com posterior alteração pelo Decreto Estadual Nº 55.936, de 11 de junho de 2021, que instituiu no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19,

Considerando que o referido Decreto prevê que a atuação do Poder Público no monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) dar-se-á mediante permanente cooperação entre os Municípios, reunidos em Regiões e o Estado,

Considerando que nos termos do Decreto Estadual n.º 55.882, de 15 de maio de 2021 os Municípios poderão adotar protocolos de atividades variáveis próprios,

Considerando os Decretos Estaduais números 56.025, de 09 de agosto de 2021, 56.034, de 13 de agosto de 2021, 56.071, de 03 de setembro de 2021, e 56.120 de 1º de outubro de 2021, que alteram o anexo único do Decreto Estadual n.º. 55.882, de 15 de maio de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o anexo do Decreto nº 45, de 21 de setembro de 2021, conforme anexo deste Decreto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Hortêncio, 7 de outubro de 2021.

Ester Koch
ESTER ELISA DILL KOCH
Prefeita Municipal.

Registre-se e publique-se.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO ÚNICO
PROTOCOLOS DE ATIVIDADE OBRIGATÓRIOS E VARIÁVEIS**

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE 2 dígitos	Risco Médio da Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade - Decreto Municipal
Administração e Serviços	Serviços Públicos e Administração Pública	84	Médio-Baixo		- Distanciamento interpessoal mínimo de um metro; - Obrigatório uso de máscara e utilização de álcool gel;
Agropecuária e Indústria	Agropecuária	1, 2, 3	Médio-Baixo		- Distanciamento interpessoal mínimo de um metro; - Obrigatório uso de máscara e utilização de álcool gel;
Agropecuária e Indústria	Indústria e Construção Civil	5 a 33 e 41, 42, 43	Médio-Baixo	Indústrias: Portaria SES nº 387/2021 Portaria SES nº 388/2021	- Distanciamento interpessoal mínimo de um metro; - Obrigatório uso de máscara e utilização de álcool gel;
Administração e Serviços	Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)	35, 36, 37, 38, 39	Médio-Baixo		- Distanciamento interpessoal mínimo de um metro; - Obrigatório uso de máscara e utilização de álcool gel;
Administração e Serviços	Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)	58, 59, 61, 62, 63	Médio-Baixo		- Distanciamento interpessoal mínimo de um metro; - Obrigatório uso de máscara e utilização de álcool gel;
Administração e Serviços	Atividades Administrativas e Call Center	77, 78, 79, 81, 82	Médio-Baixo		- Distanciamento interpessoal mínimo de um metro; - Obrigatório uso de máscara e utilização de álcool gel;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Administração e Serviços	Vigilância e Segurança	80	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none">- Distanciamento interpessoal mínimo de um metro;- Obrigatório uso de máscara e utilização de álcool gel;
Administração e Serviços	Transporte de carga	49 e 50	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none">- Distanciamento interpessoal mínimo de um metro;- Obrigatório uso de máscara e utilização de álcool gel;
Administração e Serviços	Estacionamentos	52	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none">- Distanciamento interpessoal mínimo de um metro;- Obrigatório uso de máscara e utilização de álcool gel;
Administração e Serviços	Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos	45, 95	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none">- Distanciamento interpessoal mínimo de um metro;- Obrigatório uso de máscara e utilização de álcool gel;
Comércio	Posto de Combustível	47	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none">- Distanciamento interpessoal mínimo de um metro;- Obrigatório uso de máscara e utilização de álcool gel;- Vedada a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina);- Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:<ul style="list-style-type: none">- Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."- Comércios: conforme protocolo de "Comércio etc."
Administração e Serviços	Correios e Entregas	53	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none">- Distanciamento interpessoal mínimo de um metro;- Obrigatório uso de máscara e utilização de álcool gel;- Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Administração e Serviços	Bancos e Lotéricas	64, 66	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none">- Distanciamento interpessoal mínimo de um metro;- Obrigatório uso de máscara e utilização de álcool gel;- Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;- Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração;
Administração e Serviços	Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas	68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none">- Distanciamento interpessoal mínimo de um metro;- Obrigatório uso de máscara e utilização de álcool gel;
Saúde e Assistência	Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)	75, 96	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none">- Distanciamento interpessoal mínimo de um metro;- Obrigatório uso de máscara e utilização de álcool gel;
Administração e Serviços	Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)	94	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none">- Distanciamento interpessoal mínimo de um metro;- Obrigatório uso de máscara e utilização de álcool gel;
Administração e Serviços	Lavanderia	96	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none">- Distanciamento interpessoal mínimo de um metro;- Obrigatório uso de máscara e utilização de álcool gel;
Comércio	Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)	47	Médio	Portaria SES nº 389/2021	<ul style="list-style-type: none">- Distanciamento interpessoal mínimo de um metro;- Obrigatório uso de máscara e utilização de álcool gel;- Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;- Distanciamento mínimo de 1,5m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Administração e Serviços	Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências	81, 97	Médio		<ul style="list-style-type: none">- Distanciamento interpessoal mínimo de um metro;- Obrigatório uso de máscara e utilização de álcool gel;
Saúde e Assistência	Assistência à Saúde Humana	86	Médio		<ul style="list-style-type: none">- Distanciamento interpessoal mínimo de um metro;- Obrigatório uso de máscara e utilização de álcool gel;
Saúde e Assistência	Assistência Social	87, 88	Médio	Portaria SES nº 385/2021	<ul style="list-style-type: none">- Distanciamento interpessoal mínimo de um metro;- Obrigatório uso de máscara e utilização de álcool gel;- Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;- Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;
Cultura, Esporte e Lazer	Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares	90, 91	Médio		<ul style="list-style-type: none">- Distanciamento interpessoal mínimo de um metro;- Obrigatório uso de máscara e utilização de álcool gel;- Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;- Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;- Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;- Intervalo mínimo de 30 minutos entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.
Administração e Serviços	Funerárias	96	Médio		<ul style="list-style-type: none">- Distanciamento interpessoal mínimo de um metro;- Obrigatório uso de máscara e utilização de álcool gel; <p>Em caso de óbito por Covid-19, os velórios poderão ter duração máxima de até 3 horas.</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Administração e Serviços	Hotéis e Alojamentos	55	Médio		<ul style="list-style-type: none">▪ Definição e respeito da lotação máxima conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: Com Selo Turismo Responsável: 100% habitações Sem Selo Turismo Responsável: 75% habitações * A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional- Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos".Competições esportivas: conforme protocolos de "Competições Esportivas".Quando houver, observar regramentos nos protocolos específicos referente à necessidade de apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial.
Administração e Serviços	Condomínios (Áreas comuns)	81	Médio	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.	<ul style="list-style-type: none">▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:<ul style="list-style-type: none">- Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."- Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc".- Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos"- Distanciamento interpessoal mínimo de um metro;
Administração e Serviços	Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)	49, 50	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	<ul style="list-style-type: none">▪ Lotação máxima de passageiros equivalente a 90% da capacidade total do veículo;▪ Definição a respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração;▪ Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
Administração e Serviços	Transporte Rodoviário (fretado, metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual)	49	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	<ul style="list-style-type: none">▪ Lotação máxima de passageiros equivalente a 100% da capacidade total do veículo▪ Definição a respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração;▪ Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Educação	Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)	85	Médio	Portaria SES-SEEDUC nº 01/2021 Decreto Estadual nº 55.465/2020 Distanciamento físico mínimo de 1(um) metro entre as pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado. Transporte escolar conforme Portaria SES-SEEDUC nº 01/2021	<ul style="list-style-type: none">▪ Atendimento ao distanciamento físico mínimo obrigatório conforme Protocolo de atividade obrigatório desta atividade.▪ Ensino híbrido, com aulas ministradas remotamente e presencialmente, a fim de respeitar a lotação máxima das salas de aulas e/ou a decisão dos alunos ou responsáveis quanto à adesão ao ensino presencial.
Educação	Formação de Condutores de Veículos	85	Médio		<ul style="list-style-type: none">- Obrigatório uso de máscara e utilização de álcool gel;
Cultura, Esporte e Lazer	Eventos tipo Drive-in (Shows, cinemas etc.)	90, 93	Médio	Portaria SES nº 391/2021; Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;	<ul style="list-style-type: none">▪ Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização;▪ Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;▪ Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro;
Administração e Serviços	Restaurantes , Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares	56	Alto	Portaria SES nº 390/2021; Distanciamento mínimo de 2m entre mesas; Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Quando houver pista de dança, obedecer protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento".	<ul style="list-style-type: none">▪ Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 80% da lotação, conforme PPCI▪ Operação de sistema de buffet com instalação de protetor salivar, com funcionários e/ou clientes servindo com o uso obrigatório de luva na mão que manuseia os talheres, com lavagem prévia das mãos ou utilização de álcool 70% ou sanitizante similar por funcionário e clientes e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Administração e Serviços	Missas e Serviços Religiosos	94	Alto	Respeitar o distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes;	<ul style="list-style-type: none">▪ Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 80% das cadeiras, assentos ou similares, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório;▪ Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois.
Administração e Serviços	Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabeleireiro, barbeiro e estética)	96	Alto		<ul style="list-style-type: none">▪ Distanciamento mínimo de 2 metros entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares);▪ Obrigatório uso de máscara e utilização de álcool gel;
Cultura, Esporte e Lazer	Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares	96	Alto	Portaria SES nº 393/2021; Ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível, mesmo quando há operação de sistema de ventilação ou de ar-condicionado.	<ul style="list-style-type: none">▪ Ocupação máxima de 80% do alvará ou do PPCI, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório;▪ Distanciamento interpessoal mínimo de 2m entre atletas durante as atividades individuais;▪ Obrigatório uso de máscara durante a atividade física, salvo exceções regulamentadas por portarias da SES;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Cultura, Esporte e Lazer	Competi- ções Esportiv- as	93	Alto	<p>Nota Informativa nº 18 COE SES -RS de 13 de agosto de 2020;</p> <p>Público exclusivamente sentado;</p> <p>Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS) de acordo com calendário de vacinação estatal para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/202);</p> <p>Para eventos de 1 a 2.500 pessoas (público) presentes ao mesmo tempo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Teto de ocupação de público: 40% das cadeiras ou similares, por setor, até o limite máximo de 2.500 pessoas por estádio/ginásio/similar ;- Autorização conforme:<ul style="list-style-type: none">· até 400 pessoas: sem necessidade de autorização;· de 401 a 1.200 pessoas: autorização do município sede;· de 1.201 a 2.500 pessoas: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);- Para eventos acima de 2.500 pessoas (público) presentes ao mesmo tempo: Teto de ocupação de público: uso exclusivo de espaços com cadeiras, com ocupação máxima de 30% com garantia de distanciamento mínimo de 1m em todas as direções entre grupos de até 3 pessoas ;	<ul style="list-style-type: none">- Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;- Abertura antecipada dos portões, para evitar aglomeração e ordenamento na saída, por setor, para evitar aglomeração na dispersão;- Distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes, vedado aglomeração;- Venda ou distribuição de ingressos preferencialmente por meio eletrônico;- Presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas;
--------------------------------	-------------------------------------	----	------	--	---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

				- Autorização, para o público acima de 2.500 pessoas; autorização do município sede (+) autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) (+) Presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso da máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas;	
Educação	Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas	85	Alto		<ul style="list-style-type: none">▪ Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc.".▪ Quando houver atividades em sala de aula, definição a respeito do distanciamento físico mínimo de 1(um) metro entre pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Cultura, Esporte e Lazer	Clubes sociais, esportivos e similares	93	Alto		<ul style="list-style-type: none">- Distanciamento interpessoal mínimo de um metro;- Obrigatório uso de máscara e utilização de álcool gel;- Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:- Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc.";- Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc.";- Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas".- Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos".- Quando houver, observar regramentos nos protocolos específicos referente à necessidade de apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial
--------------------------------	--	----	------	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Cultura, Esporte e Lazer	Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares	82, 90, 91, 92, 93	Alto	<p>Portaria SES nº 391/2021</p> <p>Observância dos Protocolos Gerais Obrigatórios, como do uso adequado e permanente de máscara e distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro;</p> <p>Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas, inclusive em pista de dança;</p> <p>Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS) de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021);</p> <p>Realização do evento e autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - até 400 pessoas: sem necessidade de autorização;</p> <p>- de 401 a 800 pessoas: autorização do município sede (+) testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores e público, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021;</p> <p>- acima de 800 pessoas: não autorizado.</p>	<ul style="list-style-type: none">Ocupação máxima máxima de 80% do alvará ou PPCI, respeitando o distanciamento interpessoal minimo obrigatório.Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".
--------------------------	--	-----------------------------	------	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Cultura, Esporte e Lazer	Demais Eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Realização não autorizada; Sujeito à interdição e multa;	
--------------------------	---	-----------------------------	------	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Administração e Serviços	Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares	82	Alto	<p>Portaria SES nº 391/2021;</p> <p>Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS) de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021);</p> <p>Realização e autorização conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:</p> <ul style="list-style-type: none">- até 400 pessoas: sem necessidade de autorização;- de 401 a 1.200 pessoas: autorização do município;- de 1.201 a 2.500 pessoas: autorização do município e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - de 2.501 a 10.000 pessoas: exigências acima (+) presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas (+) testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021;- Acima de 10.000 pessoas: exigências acima (+) autorização do Gabinete de Crise, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal e com aprovação da vigilância sanitária municipal.	<ul style="list-style-type: none">▪ Ocupação máxima de 80% do alvará ou do PPCI, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório;▪ Distanciamento mínimo de 1,5m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias;▪ Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização;▪ Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc".▪ Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;▪ Intervalo mínimo de 30 minutos entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;▪ Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico;▪ Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar;
--------------------------	--	----	------	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Cultura, Esporte e Lazer	Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares	59, 90, 93	Alto	<ul style="list-style-type: none">- Portaria SES nº 391/2021;- Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS) de acordo com calendário de vacinação estatal para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021);- Público exclusivamente sentado, com distanciamento;- Possibilidade de Público em pé limitado, em espaço específico, em setor separado, com até 800 pessoas, sendo vedado o consumo de alimentos ou bebidas neste local (em pé), condicionado o ingresso de participantes à testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/collaboradores e público, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021;- Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - até 400 pessoas: sem necessidade de autorização;- de 401 a 1.200 pessoas: autorização do município;- de 1.201 a 2.500 pessoas: autorização do município e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);- de 2.501 a 10.000 pessoas: exigências acima (+) presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas (+) testagem de	<ul style="list-style-type: none">- Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 80% das cadeiras, assentos ou similares;- Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;- Início e término de programações não concomitantes, quando houver multifissalas, para evitar aglomeração;- Intervalo mínimo de 30 minutos entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;- Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;- Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração;- Obrigatório uso de máscara e utilização de álcool gel;
--------------------------	--	------------	------	---	---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

				<p>identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021;</p> <p>- Acima de 10.000 pessoas: exigências acima (+) autorização do Gabinete de Crise, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal e com aprovação da vigilância em saúde municipal.</p>	
--	--	--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Cultura, Esporte e Lazer	Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares	91, 93	Alto	Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS) de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021);	<ul style="list-style-type: none">▪ Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo:<ul style="list-style-type: none">- Com Selo MTur: 80% da lotação autorizada no alvará ou PPCI- Sem Selo MTur: 60% da lotação autorizada no alvará ou PPCI▪ Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".▪ Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;▪ Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;▪ Intervalo mínimo de 30 minutos entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;▪ Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;▪ Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração;
	Áreas públicas, parques, quadras, pracinhas, etc				<ul style="list-style-type: none">▪ Permitida a circulação e a prática de exercícios físicos e atividades esportivas;▪ Vedada a aglomeração ;▪ Permitida a utilização das pracinhas e áreas de lazer infantis com acompanhamento de um responsável;